



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1973

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto 017/2020** - Declara Situação de Emergência no Município de Tremedal em Razão da Pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e Adota Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Decreto 017/2020

“Declara Situação de Emergência no Município de Tremedal em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os graves resultados da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, bem como do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a transmissão do vírus já se confirmou em vários Municípios do Estado, tornando imperiosa a adoção de providências extremas, dedicadas a evitar a proliferação do mesmo em nosso Município;

CONSIDERANDO que, em tal conjuntura, os reflexos da pandemia transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, afetando vieses de ordem social, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o trânsito de pessoas de outras localidades para o nosso município,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Tremedal em virtude da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) – SRAS-CoV-2-1.5.1.1.0.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax: (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação referida no artigo antecedente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário Municipal bem como para atendimento das necessidades do Município enquanto perdurar a pandemia.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se especialmente ao atendimento inclusive de resposta a demandas sociais que, porventura, ocorram em razão da transmissibilidade do vírus, de efeitos econômicos locais que ela venha a provocar, bem assim das providências adotadas quanto à redução do fluxo de pessoas.

Art. 3º. Ficam suspensas todas as licitações programadas para os próximos 30(trinta) dias como forma, principalmente, de evitar aglomerações e a entrada de pessoas de outros municípios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 20 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal